ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação municipal por meio de cobrança bancária registrada, destinada ao recebimento de créditos tributários e não tributários do Município de São Domingos-SC, contemplando o fornecimento dos parâmetros necessários à emissão e registro dos boletos, processamento e liquidação dos pagamentos, baixas, cancelamentos, manutenção e demais movimentações dos títulos, bem como a disponibilização de arquivos de remessa e retorno e a integração com o sistema de gestão tributária utilizado pelo Município, atualmente o Betha Sistemas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
O Município necessita disponibilizar aos contribuintes meios adequados, seguros e acessíveis para pagamento das obrigações municipais e, simultaneamente, assegurar que os pagamentos sejam corretamente identificados, processados, conciliados e vinculados aos respectivos créditos.
A cobrança bancária registrada permite individualizar os títulos, acompanhar sua situação e possibilitar o pagamento em diferentes instituições financeiras e canais bancários, facilitando o cumprimento das obrigações pelos contribuintes.
A contratação também se mostra necessária em razão da utilização, pelo Município, do sistema de gestão tributária Betha Sistemas, sendo necessária a integração entre o sistema municipal e a instituição financeira responsável pela cobrança registrada.
A integração permitirá o envio das informações necessárias ao registro dos boletos e o recebimento dos arquivos ou informações de retorno referentes aos pagamentos, liquidações, baixas e demais ocorrências, possibilitando maior eficiência na conciliação e na atualização dos créditos municipais.
A solução contribuirá para a redução de procedimentos manuais, maior segurança das informações, rastreabilidade dos pagamentos e melhoria do controle da arrecadação municipal.
3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Administração e Fazenda - SAF foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 10. Aprovado pelo DECRETO Nº 3223, DE 10 de novembro de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):
Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.
A instituição financeira interessada deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e comprovar as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
A solução deverá contemplar, no mínimo:
a) cobrança bancária na modalidade registrada;
b) fornecimento dos parâmetros, layouts e informações necessários à configuração e emissão dos boletos no sistema utilizado pelo Município;
c) registro dos boletos;
d) processamento e liquidação dos pagamentos;
e) possibilidade de pagamento dos boletos em qualquer instituição financeira ou cooperativa habilitada a receber esse tipo de título;
f) disponibilização de diferentes canais de pagamento, conforme as condições do sistema bancário;
g) disponibilização de arquivos ou informações de retorno;
h) identificação dos títulos liquidados, baixados, cancelados, vencidos ou que apresentem outras ocorrências;
i) possibilidade de baixa e cancelamento dos títulos;
j) manutenção de títulos vencidos, quando aplicável;
k) possibilidade de envio de instruções e alterações;
l) integração com o sistema de gestão tributária Betha Sistemas, utilizado pelo Município;
m) integração por API, webservice, arquivos de remessa e retorno, padrão CNAB ou outra tecnologia compatível e previamente homologada;
n) suporte técnico durante a implantação e durante a execução contratual;
o) realização de testes e homologação da integração antes do início da operação;
p) segurança e confidencialidade das informações;
q) observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
A instituição financeira deverá disponibilizar ao Município as especificações técnicas necessárias à integração, incluindo layouts, parâmetros, códigos de convênio, carteira, modalidade de cobrança e demais informações necessárias à correta operação dos boletos registrados.
A emissão do boleto pelo sistema municipal não será, por si só, considerada fato gerador da tarifa de liquidação, que somente poderá incidir quando o boleto for efetivamente pago e liquidado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MEDIA)

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	REF. DE PREÇO 01 SICREDI	REF. DE PREÇO 02 SICOOB	REF. DE PREÇO 03 BANCO DO BRASIL	MEDIA
01	serviço	Liquidação de boleto registrado – código de barras	Valor unitário: R$ 2,29	Valor unitário: R$ 1,25	Valor unitário: R$ 3,50	**R$ 2,35**
02	serviço	Liquidação de boleto registrado – PIX	Não informado	Não informado	Valor unitário: R$ 1,00	**R$ 1,00**
03	serviço	Baixa de boleto/título registrado	Valor unitário: R$ 2,29	Valor unitário: R$ 1,25	Valor unitário: R$ 5,30	**R$ 2,95**
04	serviço	Manutenção de título registrado vencido	R$ 0,00	Valor unitário: R$ 1,00	Não informado	**R$ 0,50**
05	serviço	Instruções/alterações em títulos registrados	Não informado	Não informado	Valor unitário: R$ 5,30	**R$ 5,30**

As médias foram calculadas somente quando os valores são diretamente comparáveis. A média de liquidação por código de barras considera Sicredi (R$ 2,29), Sicoob (R$ 1,25) e Banco do Brasil (R$ 3,50), resultando em R$ 2,35. A média de baixa considera R$ 2,29, R$ 1,25 e R$ 5,30, resultando em R$ 2,95. Para manutenção de título vencido, o Banco do Brasil não informou tarifa específica, portanto a referência de R$ 0,50 considera somente Sicredi e Sicoob. Quando não há três valores comparáveis, o valor é apresentado apenas como referência, e não como média de três fornecedores.
Média aritmética da liquidação por código de barras: (2,29 + 1,25 + 3,50) / 3 = R$ 2,35. Média aritmética da baixa: (2,29 + 1,25 + 5,30) / 3 = R$ 2,95. Os valores obtidos na pesquisa de preços serão utilizados como referência para estimativa da contratação, devendo a remuneração efetiva observar os preços unitários contratados e a efetiva utilização de cada serviço.

OS REGISTRO/ENTRADA DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais.) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.
Para fins de planejamento, o quantitativo de 10.000 boletos constitui referência de volume anual, obtida a partir do histórico de 2025. Não se deve multiplicar 10.000 por todas as tarifas, pois os serviços de liquidação, baixa, manutenção e instruções representam eventos distintos e somente serão cobrados quando efetivamente ocorrerem. Assim, o valor da contratação deverá ser estimado com base nas tarifas unitárias e no histórico disponível, ficando os pagamentos vinculados à utilização efetiva dos serviços.
A estimativa não deverá somar 10.000 vezes todas as tarifas. As tarifas de liquidação, baixa, manutenção e instruções correspondem a eventos distintos. O pagamento será realizado somente quando o respectivo serviço for efetivamente utilizado. Como referência, caso os 10.000 títulos fossem todos liquidados por código de barras, o custo de liquidação seria 10.000 × R$ 2,35 = R$ 23.500,00. Esse valor é apenas uma referência

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

de cenário e não significa que o Município pagará R$ 23.500,00nem que haverá cobrança cumulativa de outras tarifas sobre os mesmos títulos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	**Causa Provável**	**Consequência**	**Medida de Tratamento**
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

São Domingos- SC, 02 de outubro de 2026.

Eliza Cristina de Oliveira Balena
Fiscal de Tributos, Obras e Serviços

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.11.12 09:14:28 -03'00'

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC